

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO V

São Paulo, 30 de março de 1973

Nº 118

ENCAMINHAMENTO DE CONSULTAS

A Diretoria da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização resolveu confirmar o entendimento de que as consultas encaminhadas àquele órgão de cúpula Sindical pelas Seguradoras de jurisdição dos Sindicatos, sejam previamente encaminhadas aos órgãos regionais.

CUSTO DA APÓLICE

Atendendo consulta, a Diretoria da FENASEG resolveu ratificar a norma de que o custo de apólice incide sobre o adicional de fracionamento.

CIRCULARES DA SUSEP

O Diário Oficial da União do dia 19 de março findante, publicou as Circulares nºs 3 e 4 expedidas pela Superintendência de Seguros Privados em 19 de fevereiro de 1973. A de nº 3 aprovava nova Tabela de Valores Ideais para ser adotada nos Seguros de Automóveis, e a de nº 4 altera dispositivos das Normas de Seguros Aeronáuticos - Circular nº 19/71. Ambas estão reproduzidas em outro local deste Boletim.

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO

O Diário Oficial do Município de São Paulo, de 20.03.73, publicou o Decreto nº 10.407, de 19.03.73, da Prefeitura do Município de São Paulo, tornando obrigatória a renovação de inscrição no Cadastro Mobiliário. Sobre o assunto, a Assessoria Jurídica deste Sindicato preparou esclarecimentos que estão reproduzidos na seção "Departamento Jurídico", desta edição.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO V

São Paulo, 30 de março de 1973

Nº 118

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u>	1
 <u>F E N A S E G</u>	
Ata nº (41)-08/73, de 01.03.73	2
Ata nº (47)-09/73, de 15.03.73	3
 <u>SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 3, de 19.02.73	4 a 10
Circular nº 4, de 19.02.73	11 a 14
Comunicações sobre o exercício da profissão de Corretores de Seguros	15 a 17
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Comunicado DETRE-08/73, de 01.03.73	18
 <u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>	
Prefeitura Municipal de São Paulo	
Decreto nº 10.407, de 19.03.73	19 e 20
Lei nº 7.861, de 13.03.73	21 e 22
 <u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u>	 23 e 24
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
CSI-LC - Comunicações	<u>D T S</u> 1 a 6

* * * * *
* * * * *

NOTAS E INFORMAÇÕES

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL

O Diário Oficial da União de 19 de março de 1973, publicou as seguintes Portarias assinadas pelo Ministro da Fazenda, em 12 e 13 de março de 1973:

- Nº 58 - Declarar que, para o mês de abril de 1973, o valor nominal de cada Obrigação do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável, de prazo de resgate de 1 (um) e 2 (dois) anos, de correção mensal, será de Cr\$ 73,19 (setenta e tres cruzeiros e dezenove centavos).
- Nº 59 - Declarar que, para o segundo trimestre de 1973, o valor nominal de cada Obrigação do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável, de prazo de resgate superior a 2 (dois) anos, de correção trimestral, será de Cr\$ 73,19 (setenta e tres cruzeiros e dezenove centavos).

SEGURADORA SOB NOVA DENOMINAÇÃO

O Superintendente da Superintendencia de Seguros Privados aprovou as alterações introduzidas no Estatuto da São Cristóvão Companhia de Seguros Gerais, com sede no Estado de São Paulo, dentro os quais a relativa à mudança de sua denominação social para BAU SEGURADORA S/A. (Portaria SUSEP nº 015, de 28.02.73 - D.O.U. de 26.03.73).

SEGURADORA COM NOVO HORÁRIO DE TRABALHO

A Companhia Piratininga de Seguros Gerais comunica que a partir de 1º de abril de 1973, o seu horário de trabalho passará a ser o seguinte:

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

das 8:00 às 12:00
e das
13:30 às 17:30
Não havendo expediente aos sábados

SEGURADORA ELEGE NOVOS DIRETORES

Para a gestão de 1973/1974 foi eleita a nova Diretoria da Companhia de Seguros América do Sul, assim constituída:

Diretor Presidente	- Shiniti Aiba
Diretor Superintendente	- Eiichi Yunoki
Diretor Tesoureiro	- Shunichi Watanabe
Diretor Gerente	- Mamoru Yamamura
Diretor Gerente	- Joji Kanegae
Diretor Gerente	- Shodo Kano

SEGURADORA COM NOVO ENDEREÇO

A Companhia Catarinense de Seguros comunica que seus escritórios estão instalados atualmente à Rua Asdrubal do Nascimento nº 268, observando o seguinte horário de trabalho: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

(FENASEG)**DIRETORIA**ATA Nº (41)-08/73Resoluções de 01.03.73:

- 01) Transmitir às companhias associadas que o Conselho Técnico do IRB foi notificado em 28.02.73, pelo Presidente daquele Instituto, de que havia homologado as novas Normas para sorteio dos seguros de órgãos do Poder Público. Vale acrescentar que foi aceita a emenda proposta pelo representante da iniciativa privada naquele Conselho, no sentido de que as distribuições dos prêmios sejam feitas através de convênio. Este procedimento constitui o artigo 15 das citadas Normas. O Convênio contará com a participação única do Banco do Brasil. (120582).
- 02) Recomendar aos Sindicatos que promovam a celebração de convênio em suas respectivas jurisdições e, às Associadas do Sindicato da Guanabara, que apressem as suas adesões, de modo a permitir que este Convênio já abranja as emissões a partir de 1º de abril próximo vindouro. (730300)
- 03) Determinar ao Assessor Técnico que examine a viabilidade de publicação dos Balanços das companhias de seguros, em separada, no Boletim Informativo da FENASEG. (730339)
- 04) Tomar conhecimento da comunicação do Assessor Técnico da FENASEG sobre os entendimentos havidos com o Sr. Superintendente da SUSEP e acolhida favorável do mesmo, para que os processos cuja tramitação regulamentar se deva iniciar pelos órgãos de classe, sejam baixados para audiência dos mesmos nos casos em que sejam encaminhados diretamente àquela Superintendência. (220545).
- 05) Responder ao IRB, sugerindo sejam aproveitadas as considerações de fls. 146/149 do processo, sobre seguro complementar de aposentadoria, expendidas pelo Conselheiro Florentino de Araujo Jorge, especialmente aquela que se refere à cota e fundo de poupança, por achar que as seguradoras melhor aparelhadas, sob o ponto de vista atuarial, para fazer certas previsões estão em condições mais vantajosas para operar nessa modalidade, que visa a constituição de uma renda vitalícia. (730295)
- 06) Convocar reunião ordinária do Conselho de Representantes para as 15 hs do dia 29 do mês em curso a fim de deliberar: 1) Aprovação de Relatório e Balanço de 1972; 2) Fixação de mensalidade para o próximo exercício; 3) Aprovação de previsão orçamentária para 1973 e, para às 16 hs daquele mesmo dia, reunião extraordinária, para apreciação das várias reivindicações dos securitários. (F.143/67)

(FENASEG)**DIRETORIA**ATA Nº (47)-09/73Resoluções de 15.03.73

- 01) Oficiar ao DNER solicitando que as unidades da patrulha rodoviária sejam instruídas acerca da validade do certificado de seguro RCOVAT, relativo a apólices de frota. (220950)
- 02) Agradecer à Comissão Técnica de Seguros de Vida a diligência efetuada acerca de anúncio publicado por associação de pecúlio. (220918)
- 03) Designar o Sr. Carlos Luiz Contarini para, juntamente com o Sr. Alfredo Dias da Cruz, compor a representação da Federação no Grupo de Trabalho incumbido de elaborar projeto de Tarifa de Seguro Incêndio. (210366)

SUSEP



MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 3 de 19 de fevereiro de 1973

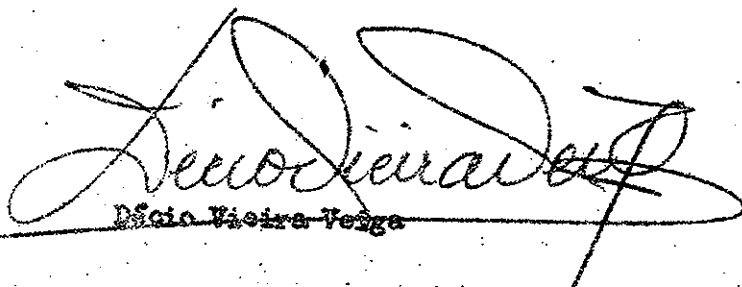
Aprova nova "Tabela de Valores Ideais" para ser adotada nos seguros de Automóveis.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DIAUT/AT nº 18, de 16.11.72, e o que consta do processo SUSEP nº 21.692/72,

RESOLVE:

1. Aprovar, para o Seguro de Automóveis, a nova "Tabela de Valores Ideais" que acompanha esta Circular e dela fica fazendo parte integrante, prevista no item 3 do anexo nº 3 da respectiva Tarifa.
2. Esta Circular entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dácio Vieira Tezga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TABELA DE VALORES IDEAIS
SEGUROS AUTOMÓVEIS

4.2 - Carros de Passeio - Estrangeiros		
Ano de Fabricação	Valor Ideal C\$ 1.000,00	
	Grupo I Mercedes Benz, Rolls Royce e Norte Americanos	Grupo II Outras nacionais e outras marcas
Até 1965, inclusive	70	40
De 1966 a 1970, inclusive	120	60
De 1971 em diante	200	100
<p>4.3 - Caminhões (excluída a carroceria), Pick-Ups e Rebocadores</p> <p>a) Aos valores do quadro abaixo deverão ser somados os valores do quadro 4.3.1, no caso de caminhões;</p> <p>b) Os valores do quadro abaixo deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de veículos dotados de 3ª eixo (motriz ou apoio).</p>		
Nota:		
Fabricante	Marca e Tipo	Valor Ideal C\$ 1.000,00
<u>NACIONAIS</u>		
General Motors	Chevrolet	
	Movido a gasolina	
	Pick - Up	29
	Os demais	45
Chrysler	Movido a óleo diesel	
	Até 8 toneladas de carga	50
	Mais de 8 toneladas de carga	70
	Dodge	
	Movido a gasolina	
	D 100 Pick - Up	29
D 400	32	
D 700	45	
D 900	60	
	Movido a óleo diesel	
	D 700	50
	D 900	70

Fabricante	Marca e Tipo	Valor Ideal Cr\$ 1.000,00
Ford - Willis	Ford Movido a gasolina F 100 - Pick - Up F 350 F 600 Movido a óleo diesel F 600 F 750 Willis F 75 - Pick - Up	 29 32 45 50 70 19
F N M	F N M Qualquer tipo	 100
Internacional	Internacional Pick - Up Os demais	 29 42
Magirus Deutz	Magirus Deutz Qualquer tipo	 97
Mercedes Benz	Mercedes Benz L-608-D Os demais	 46 95
Scania Vabis	Scania Vabis Qualquer tipo	 180
Toyota	Toyota Pick - Up	 30
Volkswagen	Volkswagen Pick - Up Furgão	 18 19
<u>ESTRANGEIROS</u>		
	Até 6 toneladas	70
	Mais de 6 a 10 toneladas	130
	Mais de 10 a 20 toneladas	190
	Mais de 20 toneladas	350

4.3.1 - Carrocerias para serem montadas sobre chassis de caminhões

GRUPO 1

1.1 - Abertas (comuns) de madeira:

Pick - Ups

Volkswagen - Furgão

R/ valor adicional

1.1.1 - Abertas, outros tipos

10

1.2 - Fechados (Furgões):

10

1.2.1 - Frigoríficos, isotérmicos e semelhantes (exclusive a unidade frigorífica)

30

1.2.2 - Kombi frigorífico (exclusive a unidade frigorífica)

8

1.2.3 - Blindados (Inclusive vidros a prova de balas e exclusive os demais equipamentos)

50

GRUPO - 2 - TANQUES

2.1 - Frigoríficos, isotérmicos ou para gás liquefeito (exclusive a unidade frigorífica)

30

2.2 - Os demais

18

GRUPO 3

3.1 - Basculantes (Qualquer tipo)

18

3.2 - Coletores de lixo (Qualquer tipo)

20

GRUPO 4 - ESPECIAIS

1 - Guincho (socorro)

20

2 - Carroceria p/ transporte de automóveis e de gado

25

3 - Betoneira

40

4 - Plataforma elevatória

20

5 - Hospitais Volantes - Ambulatórios Volantes -

Gabinetes Dentários Volantes e semelhantes:

5.1 - Até 8 m³ (inclusive Kombis)

R/ valor adicional

5.2 - Acima de 8 m³

10

4.4 - Reboques e Semi-Reboques

<u>GRUPO 1</u>	
1.1 - Abertos até 1 tonelada	10
1.1.1 - Lança para transporte de madeira, tubos, vigas, etc.	20
1.1.2 - Abertos, demais tipos	40
1.2 - Fechados (Furgões).	
Até 1 tonelada	15
Acima de 1 tonelada	55
1.2.1 - Frigoríficos, isotérmicos e semelhantes (exclusive a unidade frigorífica)	75
<u>GRUPO 2 - TANQUES</u>	
2.1 - Frigoríficos, isotérmicos ou para gás liquefeito (exclusive a unidade frigorífica)	90
2.2 - Os demais	55
<u>GRUPO 3</u>	
3.1 - Basculantes (Qualquer tipo)	60
3.2 - Coletores de lixo (Qualquer tipo)	50
<u>GRUPO 4 - ESPECIAIS</u>	
1 - Transporte de automóveis e de gado	55
2 - Hospitais Volantes - Ambulatórios Volantes	
Gabinetes Dentários Volantes e semelhantes:	
2.1 - Até 8 m ³	15
2.2 - Acima de 8 m ³	50
3 - Transporte de pessoas (Reboques de Ônibus)	50
4 - Casa Reboque (Qualquer tipo)	30
4.5 - Ônibus (Nacionais ou Estrangeiros) Ônibus Elétricos	
Carroceira comum (Qualquer capacidade)	Carroceira comum (Qualquer capacidade) (Carroceria Especial (V.Nota))
Valor Ideal - Cr\$ 1.000,00	Valor Ideal Cr\$ 1.000,00
200	300

Nota: Carroceria Especial será considerada aquela dotada de vidros especiais, aparelhos de ar condicionado e equipamentos semelhantes.

4.5 - Este sub-item está reservado a futura classificação.

4.7 - Bicycletas motorizadas, motonetas, motocicletas, etc., abertas ou com carrocerias, furgões e respectivos reboques, "side-cars", Romi-Iseta de fabricação nacional.

Espécie	Valor Ideal C\$ 1.000,00
Bicycletas motorizadas, motonetas, etc.	8
Motocicletas:	
Até 350 CC	13
+ de 350 Até 500 CC	20
Mais de 500 CC	25
Romi-Iseta - Vespaocar e semelhantes	8
Side-cars e reboques	5

4.8 - Serviços Especiais (tais como: Hospitais Volantes, Ambulâncias, carros funerários, carros de reportagem, etc).

Categoria Tarifária	Espécie	Valor Ideal
80	Veículos-Bar, Oficinas Volantes e Veículos Pagadores, ou destinados a Transporte de Valores	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroceria, fixado no item 4.3.1
81	a) Carros bombeiros	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original).
	b) Hospitais Volantes	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original) acrescido do V.I. da carroceria, fixado no item 4.3.1 ou 4.4.
	c) Plataformas elevatórias destinadas a reparos em rede elétrica e outros serviços. Caminhões esparçadores de asfalto.	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroceria, fixado no item 4.3.1.

82	Carros Funerários	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original).
83	Veículos destinados à Exposição de Produtos ou a fins publicitários	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroceria, fixado no item 4.3.1.
88	Ambulâncias	Será a soma do V.I. do veículo básico (fabricação original) mais o V.I. da carroceria furgão fixado no item 4.3.1.
89	a) Carros de Reportagem b) Veículos utilizados em serviço de policiamento.	Será o V.I. do veículo básico (fabricação original). Será a soma do V.I. do veículo básico (fabricação original) mais o V.I. da carroceria, fixado no item 4.3.1.
<p>5 - VALOR IDEAL MEDIO (VIN) O/3 31.000,00</p> <p>Nota: VIN destina-se ao estabelecimento de franquias obrigatórias, prêmios mínimos e outros elementos mutáveis.</p>		

SUSEP



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 4 de 19 de fevereiro de 1973

Altera dispositivos das Normas de Seguros Aeronáuticos - Circular nº 19/71.

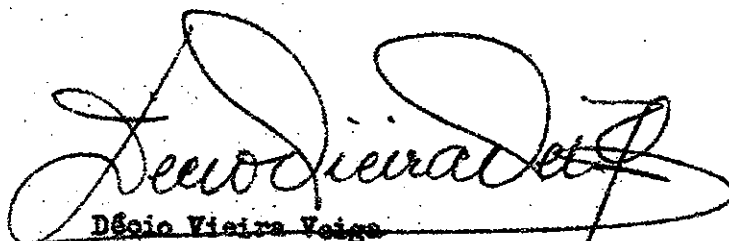
O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através dos ofícios PRESI nºs 339 e 006, de 24.11.72 e 10.01.73, respectivamente, e o que consta dos processos SUSEP - 22.185/72 e SUSEP - 714/73,

R E S O L V E:

1. Alterar as "Normas de Seguros Aeronáuticos" (Circular nº 19, de 05.05.71), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Décio Vieira Veiga

(D.O.U. de 19.03.73 - Seção I - Parte II)

ALTERAÇÕES AS NORMAS DE SEGUROS AERONÁUTICOS (CIRCULAR Nº 19/71)

- I) Condições Gerais da Tarifa Aeronáuticos - Nova redação para o item 2 do art. 7º - Franquias.

"Em caráter excepcional, no caso de aeronaves de valor superior a 10.000 (dez mil) vezes o salário mínimo mensal de maior valor vigente no país e mediante consulta prévia aos órgãos competentes, cobrança do prêmio adicional que vier a ser fixado em cada caso concreto e inclusão na apólice da Cláusula-Padrão nº 14 (Anexo nº 3), poderá ser admitida a contratação de seguros com franquias inferior a 2% (dois por cento), limitada porém, ao mínimo de 1% (um por cento)."

- II) Anexo nº 1 - Garantia "A" - Casco - Disposições Gerais - Inclusão de item nº 8 - Inspeção de Aeronaves e seus subitens.

8 - INSPEÇÃO DE AERONAVES

8.1 - A Ficha de Inspeção Aeronáuticos, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do subitem 8.3, deverá ser juntada à respectiva proposta.

8.1.1 - O seguro só poderá entrar em vigor após a realização da inspeção, dispensada nos seguintes casos:

- I - de empresa de Linhas Regulares de Navegação Aérea;
- II - de cobertura que se inicie com o traslado da aeronave do exterior;
- III - de renovação de seguro, na mesma Seguradora, desde que o Segurado, antes do vencimento da apólice em vigor, lhe tenha entregue proposta assinada, para novo seguro, sem descontinuidade de vigência.

8.2 - No caso de inclusão de aeronave, deverá ser adotado o mesmo procedimento indicado no item anterior.

8.3 - Modelo de Ficha de Inspeção:

(INDICAÇÕES DA SEGURADORA)	
FICHA DE INSPEÇÃO AERONAUTICOS (F.I. AER)	Nº
<p>Proponente do Seguro:</p> <p><u>Dados da Aeronave:</u></p> <p>- Prefixo:</p> <p>- Fabricante:</p> <p>- Modelo ou Tipo:</p> <p>Observações:</p>	
<p>Nesta data inspecionei a aeronave acima, no aeroporto</p> <p>....., e</p> <p>- não constatéi qualquer avaria <input type="checkbox"/></p> <p>- constatei as seguintes avarias:</p> <p>Observações:</p> <p style="text-align: right;">Em/...../19...</p> <p style="text-align: center;">_____ Responsável pela inspeção</p>	

SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	618	12.3.73	- Encerramento das atividades como Corretora de Seguros	SUSEP/SP 496/67	- CIA. BRASILEIRA DE INVERSÕES, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO.-
DL/SP	691	20.3.73	- Encerramento das atividades como Corretoras de Seguros, em virtude do afastamento do Sr. Joaquim de Oliveira Filho	SUSEP/SP 7420/72	- FONTES - CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA. S/C e LIBERAL CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA. S/C.-
DL/SP	693	20.3.73	- Arquivamento e cancelamento de registro de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento as exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 8484/67	- ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CAMPINEIRA S/C LTDA.-
DL/SP	751	22.3.73	- Arquivamento e cancelamento de registro de firma Corretora de Seguros, por falta de atendimento as exigências formuladas pela Superintendência de Seguros Privados	SUSEP/SP 87/69	- PREVIAC - ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.-

Confere com o (s) original (is)

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	754	22.3.73	- Arquivamento e cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 6191/68	- AVANÇO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.-
DL/SP	756	22.3.73	- Arquivamento e cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 2729/68	- ORGANIZAÇÃO LEÃO DE SEGUROS LTDA.-
DL/SP	758	22.3.73	- Arquivamento e cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 5025/68	- EVAMIL LTDA.-
DL/SP	760	22.3.73	- Arquivamento e cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 3416/66	- TEIXEIRA, NETTO LTDA.-

Confere com o (s) original (is) 

SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profis
são de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	762	22.3.73	- Arquivamento e cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento as exigencias formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 1341/67	- ORGANIZAÇÃO MOGIANA LTDA.SEGUROS E CORRETAGENS.-
DL/SP	764	22.3.73	- Arquivamento e cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento as exigencias formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 947/67	- SYLVIO PINHEIRO SEGUROS LTDA.-
DL/SP	766	22.3.73	- Arquivamento e cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento as exigencias formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 3233/66	- PANTEON - SERVIÇOS DE SEGUROS LTDA
*	*	*	*	*	*

Confere com o (s) original (is) 



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
CAIXA POSTAL 1440 - 20-00 - EMP. TEL. IRBRAS - RIO
C.G.C. - 33.378.985 - F.R.E.L. - 02.4 - 20.281/00

RIO DE JANEIRO - GB
Em 01 de março de 1973


COMUNICADO-DETRE-08/73
TRANS-07/73

Ref.: Tabela de Taxas Mínimas, para seguros de viagens
internacionais

Comunico que este Instituto resolveu prorrogar, automaticamente, para 30.06.73, o prazo estabelecido pelo item b do COMUNICADO-DITRAN 05/72, de 22.06.72, já aditado pelo COMUNICADO-DETRE 15/72 de 21.12.72.

As concessões de taxas especiais só serão permitidas aos segurados que apresentarem em suas experiências, não inferiores a um ano, um prêmio mínimo de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Saudações


Francisco de A.C. de Avellar
Chefe do Departamento Transportes,
Casco e Responsabilidade

Proc.: DETRE-129/72
JBS/hf

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO
DAVID TULMANN
DILSON FERRAZ DO VALLEDOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA
FRANCISCO P. VIANNA SOBRINHO
HELIO RAMOS DOMINGUESJAMES THOMPSON LEMER
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

DJ-06/73
21.03.73RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO
MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAU
LO - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E TAXA
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUN-
CIONAMENTO E INSTALAÇÃO.

Através do Decreto 10407 de 19 do corrente a Prefeitura do Município de São Paulo tornou obrigatória a renovação da inscrição no Cadastro Mobiliário.

Estão obrigados a renovação da inscrição as empresas comerciais, industriais de prestação de serviços, bem como as demais entidades com ou sem fins lucrativos e os profissionais autônomos sujeitos à incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza ou da taxa de licença para localização, funcionamento e instalação.

A renovação da inscrição, nos termos do decreto será efetuada com o preenchimento e entrega da guia de inscrição em duas vias, na forma e prazo fixados em edital.

A Prefeitura notificará os contribuintes, por edital, bem como remeterá para o endereço constante dos seus arquivos cadastrais a guia de inscrição e um manual de instruções.

Dispõe ainda o decreto em questão que uma vez recebida a guia de inscrição pela Prefeitura, esta expedirá para o endereço do contribuinte a FICHA DE INSCRIÇÃO, de acordo com os elementos constantes da guia.

A expedição da ficha de inscrição, de acordo com o decreto, não implica no reconhecimento da regularidade da situação do contribuinte pelo fisco.

Finalmente prevê o decreto a aplicação de penalidade aos contribuintes que não renovarem a inscrição, dentro

do prazo a ser fixado no edital e aos que sujeitos ao ISS entregarem fora de prazo a guia de inscrição.

Embora o decreto não esclareça a penalidade - será igual ao valor do salário mínimo vigente no Município.

Atenciosamente,

DECRETO N.º 10.407, de 19 de março de 1973

Dispõe sobre a renovação da inscrição do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Instalação.

José Carlos de Figueiredo Ferraz, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1.º — As firmas comerciais, industriais, de prestação de serviços, bem como as demais entidades com ou sem fins lucrativos e os profissionais autônomos sujeitos à incidência do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Instalação, ficam obrigados a renovar a sua inscrição no Cadastro Mobiliário, na forma e condições do presente decreto.

Artigo 2.º — A renovação da inscrição far-se-á pelo preenchimento da Guia de Inscrição, em duas vias, fornecidas pela Prefeitura, sendo os contribuintes notificados por edital, que fixará o prazo e forma para entrega da guia devidamente preenchida.

§ 1.º — A Guia de Inscrição, acompanhada das instruções necessárias ao seu preenchimento, será remetida aos contribuintes pela Prefeitura, de acordo com o endereço dos seus arquivos cadastrais.

§ 2.º — A segunda via da Guia de Inscrição, preenchida, será devolvida ao portador, no ato da entrega em qualquer dos postos de inscrição arrolados no manual

de instruções.

Artigo 3.º — Recebidas as Guias de Inscrição, a Prefeitura, de acordo com os elementos daquelas constantes, expedirá para o endereço do contribuinte a Ficha de Inscrição.

Parágrafo único — A Ficha de Inscrição expedida não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, da regularidade da situação do contribuinte, nem o exime do cumprimento das exigências legais, regulamentares e administrativas a que estiver sujeito.

Artigo 4.º — Aos contribuintes, que não renovarem a inscrição dentro do prazo fixado no edital e os que sujeitos ao imposto sobre serviços, entregarem a Guia de Inscrição fora do prazo, serão cominadas as multas previstas em lei.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de São Paulo, aos 19 de março de 1973, 420.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

José Carlos de Figueiredo Ferraz

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,
Paulo Villaga

O Secretário das Finanças,
Nelson Gomes Teixeira

Publicado na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 19 de março de 1973.

O Diretor,

João Alberto Guedes

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO
DAVID TULMANN
DILSON FERRAZ DO VALLEDOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA
HELIO RAMOS DOMINGUES
JAMES THOMPSON LEMERJOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JULIETA CAMASMIE CURIATI
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

São Paulo, 28 de março de 1973

HRD-60/73

Ao

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e
de Capitalização do Estado de São PauloN E S T A

Prezados Senhores,

Ref.-Lei nº 7861, de 13/03/73, da
Prefeitura Municipal de S.Paulo

Por disciplinar matéria que, eventual-
mente, seja do interesse de associadas desse Sindicato, cha-
mamos a atenção de V.Sas. para a lei mencionada na epígrafe,
cujo texto foi divulgado pelo Diário Oficial do Município -
desta Capital no último dia 14.

Aludido diploma legal veio revogar ex-
pressamente o art.250 da Consolidação do Código de Obras Pau-
listano, que exigia prévio registro na Prefeitura, com a ob-
tenção da competente carteira de habilitação, das pessoas in-
teressadas em conduzir elevadores, utilizando o comando a ma-
nivela ou, em qualquer tipo de comando, quando tais elevado-
res servissem a hotéis ou similares.

Conseqüentemente, a partir do dia 14
do corrente não mais se exige o registro em causa, cuja ob-
tenção, no passado, equivalia à prova de habilitação do re-
gistrado ao exercício da atividade de ascensorista.

Doravante, por isso, e ainda de acor-
do com a lei ora sob comentários, a verificação da capacida-

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATOS BARRETO
DAVID FULMANN
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA
HELIO RAMOS DOMINGUES
JAMES THOMPSON LEMER

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JULIETA CAMASMIE CURIATI
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

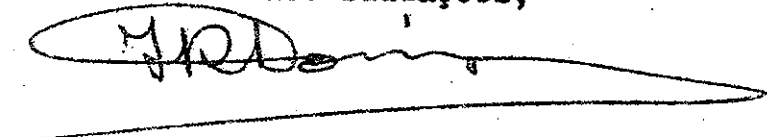
— A D V O G A D O S —

-2-

de técnica, da idoneidade moral e do estado de saúde dos empregados admitidos como ascensorista fica a cargo dos proprietários de edifícios, seus síndicos, zeladores ou quaisquer outros responsáveis pelo respectivo vínculo empregatício, sem que a Municipalidade tenha nada mais a ver com o assunto.

É o que nos parece oportuno divulgar a respeito.

Cordiais Saudações,



vrssa/

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

Fundos de pensão, uma fórmula do bem-estar

Numa reunião de alto nível realizada esta semana, no Rio, defendeu-se o ponto-de-vista de que os fundos de pensão deveriam ser administrados pelas companhias de seguro, embora o assunto esteja em discussão também na área dos bancos de investimento.

A decisão final sobre o problema será adotada provavelmente nos próximos dias, a nível técnico, pois, segundo ficou apurado, o Governo pretende colocar os fundos em execução a partir de abril, após apreciação do Conselho Monetário Nacional. Antes, porém, o projeto será examinado pela assessoria especial da Presidência da República.

QUESTÕES EM JOGO

A justificativa apresentada pelos que defendem as companhias de seguro se baseia na consideração de que estas empresas estão melhor aparelhadas sob o ponto-de-vista téc-

nico para atuar num campo que é sua especialidade: arrecadar recursos para prevenir o futuro dos que vierem a se associar aos fundos.

De fato, as companhias de seguro pretendem lançar este ano uma série de novos planos cujo objetivo principal é implantar um sistema de complementação de aposentadoria e de amparo à velhice. Contratados pelo mecanismo de grupos, esses seguros constituem uma nova fonte de bem-estar. As aplicações dos recursos arrecadados no mercado de capitais, possibilidade que provocou o interesse dos setores financeiros pelos fundos, é considerada uma finalidade secundária, embora importante.

Sabe-se que a orientação do Governo é no sentido de que a mecânica de funcionamento dos fundos seja a mais simples possível, a fim de que seus objetivos possam ser alcançados sem trazer problemas para as empresas, nem acarretar distorções políticas no setor econômico, no momento em que se procura exatamente corrigir efeitos negativos de projetos semelhantes.

JORNAL DO BRASIL 15/3/73

SEGURO NO IR

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, José Lopes de Oliveira, encaminhou ao Ministro Delfim Neto exposição de motivos propondo o abatimento de prêmios de seguros facultativos na renda bruta das declarações do imposto de renda de pessoas físicas.

Segundo o documento tal benefício, se aprovado, se constitui em medida de alta significação para o desenvolvimento do mercado segurador nacional. A necessidade de estímulos à procura, acrescenta o Sr. José Lopes, é um fato incontável, num mercado em que a oferta se configura como variável predominante. Assim, tal medida proporcionará, sem dúvida, um incremento das carteiras dos diversos ramos de seguro, aumentando, dessa forma, a segurança de patrimônios, bens e responsabilidades em benefício do desenvolvimento social e industrial do País.

E conclui o presidente do IRB:

— A diminuição do volume de arrecadação do imposto, que evidentemente ocorrerá com a aplicação desse benefício, será compensada, não só pelos fatores de desenvolvimento, como também pelo aumento dos investimentos decorrentes da aplicação das reservas técnicas. Por lei, tais investimentos podem ser efetuados através de aplicação em títulos públicos, como as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

OS FUNDOS DE PENSÃO COMO VEÍCULOS DE INVESTIMENTOS E DE SEGURO PESSOAL

Recentemente, o ministro da Fazenda disse que ainda não há uma definição política sobre os fundos de pensão, mas o assunto está sendo muito estudado em nível técnico pelo governo. Também no setor privado está sendo realizado um amplo debate sobre a matéria com a participação de entidades de diversas áreas.

Os fundos de pensão objetivam garantir melhores aposentadorias e pecúlio aos seus associados. Já existem algumas entidades semelhantes atuando no País, mas é necessário uma regulamentação geral que defina aspectos importantes como a responsabilidade pela administração e o tipo de participação da empresa, do trabalhador e do governo.

Os fundos de pensão serão organizados de forma a beneficiar o público e, de acordo com o anteprojeto em discussão na área do Ministério da Indústria e Comércio, prevê os mais variados tipos de planos, com a finalidade de agrupar o maior número possível de pessoas, transformando-se num importante instrumento de seguro social.

Os estudos técnicos, já concluídos pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e Superintendência de Seguros Privados (Susep), permitiram a determinação dos prêmios únicos a serem cobrados dos segurados e admitiu a formação dos fundos em caráter grupal ou individual, para facilitar as complementações de aposentadoria.

CONCLUSÕES

Após a conclusão dos estudos técnicos, ficou acertado que o mercado segurador brasileiro poderá oferecer ao público, de forma combinada ou isoladamente, os seguintes tipos de cobertura:

- 1 — Aposentadoria ou complementação de aposentadoria por invalidez.
- 2 — Aposentadoria ou complementação de aposentadoria senil ou por velhice.
- 3 — Aposentadoria ou

complementação de aposentadoria por tempo de serviço.

4 — Aposentadoria ou complementação especial por tempo de contribuição.

5 — Pecúlio por invalidez.

6 — Pecúlio por morte.

7 — Pensão por morte.

Com base na nova orientação da política nacional de seguros, foi considerado que seria melhor ampliar as alternativas de cobertura e exigir que qualquer tipo de seguro, referente à vida ou acidentes pessoais, fosse feito exclusivamente no Brasil, não havendo mais necessidade de se recorrer ao exterior nem mesmo para a execução dos resseguros nesta área de atuação do setor.

FORMA DE ASSOCIAÇÃO

Baseado na idade atingida, o segurado será obrigado a pagar o preço correspondente, adiantadamente. O pagamento poderá ser feito de uma vez só (prêmio único) ou parcelado (anual, mensal, trimestral ou semestral).

O projeto determina que os pecúlios serão pagos de uma só vez pelos fundos, como indenização. Os demais chegarão aos segurados sob a forma de renda vitalícia, em parcelas mensais.

O destaque maior está sendo considerado o tipo capaz de complementar as aposentadorias, normalmente aquém de satisfazer as necessidades do padrão de vida que o segurado levava quando em atividade produtiva normal.

IMPORTANCIA POLITICA

Dada a importância que os fundos de pensão representam como fonte de investimento, bem-estar social e força política, o assunto será encaminhado pelo Ministério da Indústria e Comércio ao Conselho Monetário Nacional, que se responsabilizará pela aprovação do projeto, após ouvir a assessoria especial

da Presidência da República.

Há um grande interesse do governo em executar este programa a prazo curto, mas ele só será anunciado depois de ter todos os seus aspectos políticos, sociais e econômicos, estudados nos seus mínimos detalhes.

A administração dos fundos — tanto o das empresas como o de pessoas — deveria ficar com as seguradoras, segundo o ponto de vista do Ministério da Indústria e Comércio, mas nada há ainda decidido sobre isso.

GESTÃO DOS RECURSOS CABERÁ AS ENTIDADES

Deve competir à própria administração dos fundos de pensão a gestão dos seus recursos financeiros, como ocorre com as sociedades seguradoras. Este é o ponto de vista do presidente da Associação Nacional dos Bancos de Investimento (Anbid), sr. Casimiro Ribeiro, no momento em que se examina a regulamentação destes fundos.

Naturalmente, de acordo com o banqueiro, os administradores destas entidades poderão contratar instituições financeiras especializadas para a orientação de suas aplicações em títulos do mercado de capitais. São as seguintes as principais considerações sobre a matéria feitas pelo presidente da Anbid:

DIFERENÇA

Os fundos de pensão, como as companhias seguradoras, são entidades que em toda parte do mundo recebem vultosas poupanças do público. Enquanto estes recursos não são utilizados em suas finalidades específicas podem ser aplicados em títulos do mercado de capitais, assumindo o papel de investidores institucionais, como acontece nos Estados Unidos e na Europa.

No entanto, tais instituições não são agentes financeiros do mercado como os bancos de investimento e

as corretoras e não pertencem à mesma categoria dos fundos de investimento, embora ambos sejam classificados como investidores institucionais. A finalidade principal dos fundos mútuos é a aplicação de recursos de forma programada e em condomínio numa carteira diversificada de títulos.

No caso dos fundos de pensão, a constituição de uma carteira de investimentos é uma atividade subsidiária e se destina exclusivamente a dar aplicação temporária a recursos cuja finalidade principal é fornecer aposentadoria, pecúlio ou pensão aos seus associados. Por isso, a gestão de seus recursos deve ser feita pela sua própria administração.

CONTRIBUIÇÃO

Do ponto de vista dos investimentos em títulos, o desenvolvimento dos fundos de pensão e das sociedades seguradoras contribui para dar mais dimensão e estabilidade ao mercado de capitais. Proporcionam mais estabilidade ao mercado porque sua orientação não é especulativa e por contam com recursos mais estáveis.

É muito favorável o estímulo aos fundos de pensões às seguradoras pelas suas finalidades específicas e tem pela sua contribuição ao mercado, mas é preciso ter cautela para que suas atividades principais não sejam desvirtuadas.

A composição da carteira de títulos com recursos financeiros destas instituições terá evidentemente que se subordinar às conveniências dos cálculos atuariais que se destinam a assegurar a prestação dos benefícios que se constituem a razão de ser deste tipo de atividade.

Os fundos de pensão serão ideais para absorverem títulos de renda fixa de médio e longo prazo. As aplicações devem ser calculadas e variam de acordo com os cálculos atuariais de cada fundo.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 09.03.73 e
16.03.73.-

EXTINTORES

Descontos de 5%(cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

-MECANOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.AV.PRESTES MAIA,539-DIADE
MA-SP

LOCAIS: 1,2,3,4,5 e 6

PRAZO: 08.02.73 a 08.02.78

-TORO S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AV.TORO,54-DIADEMA-SP

LOCAIS: 11 e 12

PRAZO: 07.02.73 a 21.09.75

-UDYLITE DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA
E COMÉRCIO-AV.DAS NAÇÕES UNI-
DAS,1454-SOCORRO-SANTO AMARO
SÃO PAULO-SP

LOCAL: 1

PRAZO: 05.04.73 a 05.04.78

-COMPANHIA ACUMULADORES PRESTO-
LITE-AV.PRESIDENTE WILSON,1628
SÃO PAULO-SP

LOCAIS: G,H,I,J,K,L

PRAZO: 04.04.73 a 04.04.78

-GIROFLEX S/A.CADEIRAS E POLTRO
NAS-RUA PIRATININGA,610-SÃO PAU
LO-SP

LOCAIS: 3/5,6/7,8 e 16A,10,14,
15,16,17,17A,18,19,20,
21 e 21A

PRAZO: 22.07.73 a 22.07.78

-S/A.O ESTADO DE SÃO PAULO- RUA
MAJOR QUEDINHO,28/76 COM FREN-
TE P/A RUA MARTINS FONTES- SÃO
PAULO-SP

LOCAIS: 2º sub-solo,sub- solo
intermediário,1º sub-

LOCAIS: solo,andar térreo,an-
dar intermediário e
1º ao 6º andares

PRAZO: 22.02.73 a 22.02.78

-JABUR S/A.PNEUS-BR.369 ESQUINA
DA RUA BAHIA-LONDRINA-PR

LOCAL: segurado

PRAZO: 08.02.73 a 08.02.78

-UNION CARBIDE DO BRASIL S/A.RUA
ALMIRANTE GONÇALVES,1385-CURI-
TIBA-PR

LOCAIS "A" (térreo,2º e 3º pa
vimentos) e "B"

PRAZO: 01.02.73 a 01.02.78

-IRMÃOS RAMPAZZO LTDA.AV.GENERAL
ATALIBA LEONEL,1155 E 1171- SÃO
PAULO-SP

LOCAIS: 1/8,4A,4B e 5A

PRAZO: 15.02.73 a 15.02.78

-REISKY MÁQUINAS-JENBACH MOTO -
RES S/A.AV.MONTEIRO LOBATO,Nº.
2321-GUARULHOS-SP

LOCAIS: 3 e 4

PRAZO: 01.03.73 a 01.03.78

-M.MOHRABI & CIA.LTDA.RUA JOSÉ
KAUER,50/74-SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1,2,3,3-A,4 e 5

PRAZO: 30.01.73 a 30.01.78

-SUPER LOJAS ARAPUÃ S/A.AV. MO-
FARREJ,241-SÃO PAULO-SP

LOCAL: ao risco em referência

PRAZO: 15.02.73 a 15.02.78

-INDÚSTRIA DE TAPETES BEMA S/A.
ESTRADA DE VILA EMA, 2047/2057
SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1/10

PRAZO: 12.02.73 a 12.02.78

-KUBOTA TEKKO DO BRASIL INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO LTDA.AV. FAGUN
DES DE OLIVEIRA,900- PIRAPORINHÁ
DIADEMA-SP

LOCAIS: 4,5,6 e 7 (altos e bai

LOCAIS: xos em renovação e 4-A,
6-B, 11 e 12 em exten-
são.

PRAZO: 26.02.73 a 26.02.78

-SUPERGASBRAS-DISTRIBUIDORA DE
GÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
RUA VICENTE RODRIGUES DA SILVA,
Nº.901 E RUA MANOEL BECKMANN ,
Nº.512-OSASCO-SP

LOCAL: 4

PRAZO: 05.02.73 a 05.02.78

-CHOCOLATES KOPENHAGEN S/A. RUA
JOAQUIM FLORIANO,496/530- SÃO
PAULO-SP

LOCAIS: 1,1A,2,2A,2B.3.4 e 5

PRAZO: 19.03.73 a 19.03.78

-MOTORES ELÉTRICOS BRASIL S/A.
RUA MELO PEIXOTO,311-SÃO PAULO

LOCAIS: 1/9,1.A,2.A,3.A,4.A ,
5.A,8.B,9.A,9.B e 9.C

PRAZO: 19.02.73 a 11.01.78

-INDÚSTRIAS ZAULI-RIO BRANCO S/A.
EQUIPAMENTOS AEROMECÂNICOS-RUA
SALTA-SALTA,192 C/ENTRADA TAM-
BÉM P/RUA GARIBALDI,521 E 539
SÃO PAULO-SP

LOCAIS: 1 térreo,1A/1J,1º e 2º
andares

PRAZO: 02.03.73 a 02.03.78

-QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL
BRASILEIRA S/A.RUA FELIPE CAMA-
RÃO,559-SÃO CAETANO DO SUL-SP

LOCAIS: 1,2,2-A,3,4,5,6,6-A ,
6-B,7,8,9,10,10-A,11,
13,15,16,17,17-A,18 ,
18-A,19,20,21,22,22-A,
23,24,25,27,28,29 ,
29-A,31,33,34,34-A ,
34-B,35,36,39,40,41 ,
41-A,42,42-B,42-C,43,
45,46,54,57,58,59,60,
61,66,67,68,69 e 70

PRAZO: 22.01.73 a 22.01.78

-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
KM.312 DA VIA DUTRA-SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS-SP

LOCAIS: 1,1-A,2(1º e 2ºpav.),
2-A,4,5,17,20(1º e 2º
pav.),56(1º e 2ºpav.),
57 e 58

PRAZO: 18.01.73 a 18.01.78

Negado qualquer desconto aos
locais nºs.3 e 12.

Desconto de 3%(três por cen-
to)concedido ao seguinte segu-
rado:

-INDÚSTRIAS REUNIDAS ATLÂNTICO
LTDA.RUA TUIUTI,354-SÃO PAULO

LOCAL: risco em referência

PRAZO: 01.03.73 a 01.03.78

-EUCATEX S/A.INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO-BAIRRO DA ESTAÇÃO-SALTO-SP

A data do início da conces-
são é de 06 de outubro de 1972,
e não como foi mencionado no
B.I. nº.115/73.

Foi negado qualquer descon-
to aos seguintes segurados:

-TUBOS PLÁSTICOS HELIFLEX LTDA.
RUA DA COROA,303-SÃO PAULO-SP

-ELETRO RADIOBRAZ S/A.AV. PROF.
FRANCISCO MORATO,2100-SÃO PAU-
LO-SP

- x -

H I D R A N T E S

Descontos concedidos ao se-
guinte segurado:

-INDÚSTRIA ELÉTRICA BROWN BOVE-
RI S/A.AV.DOS AUTONOMISTAS,Nº.
1496-OSASCO-SP

PRAZO: 25.11.72 a 16.03.77

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.E PROT.</u>	<u>DESC.</u>
11 e 18	A com C	20%
16,19,20,21, 23,25,26,30 e 41	B com C	16%
32 e 53	B com C	16-15%

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, o pinou favoravelmente a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) tipo de declarações-diárias
- b) época da declaração-semanal
- c) prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.100-11-11.807-9-COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO VALE DO TIETE-AV. ANCHIETA, Nº 113-IBITINGA-SP
- 2 - AP.PS.SPIN.130.592- TANKOL S/A.ARMAZÊNS GERAIS-TERMINAL MARÍTIMO SABOÕ- SANTOS ESTADO DE SÃO PAULO
- 3 - AP.SP-11-1861-AUDI S/A.IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO-ESTRADA DO ANASTÁCIO, 297-PARQUE SÃO DOMINGOS-SÃO PAULO-SP
- 4 - AP.389.467-ELETRO RADIO-BRAZ S/A.RUA PRIMITIVA VIANCO, 400-OSASCO-SP
- 5 - AP.389.444-CASA AFFONSO MOREIRA S/A.RUA MARCILIO DIAS, Nº1-SANTOS-SP
- 6 - AP.1.401.909-COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA (O LO JÃO)-RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 83-FRENTE E FUNDOS-SOROCABA-SP

- x -

- a) tipo de declarações-semanais
- b) época da declaração-último dia útil da semana
- c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.SP-11-1616- COOPERATIVA DOS USINEIROS DE PERNAMBUCO-DESTILARIA CENTRAL PRE-

SIDENTE VARGAS, MUNICÍPIO DE CABO-PE

- 2 - AP.SP-11-1615-USINA CUCAÛ S/A.USINA CUCAÛ-PE

- x -

- a) tipo de declarações-quinzenais
- b) época da declaração-último dia útil da quinzena
- c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.002000282-TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A.AV. CLETO CAMPELO, S/Nº. MORENO ESTADO DE PERNAMBUCO
- 2 - AP.389.414-CIA.SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO-RODOVIA PAULINA À COSMÓPOLIS-KM.132- MUNICÍPIO DE PAULINA-SP
- 3 - AP.389.576-TORQUE S/A.EQUIPAMENTOS PARA ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS INDUSTRIAIS-AV.TORQUE, 101-ARARAS-SP
- 4 - AP.389.507-OTTO DEUTZ S/A. MOTORES E TRATORES-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 378-GUARULHOS-SP
- 5 - AP.F.139.297-MADESA-INDÚSTRIA MADEIREIRA DE SANTANA ILHA DE SANTANA- MUNICÍPIO DE MACAPÁ-TERRITÓRIO DO A-MAPÁ
- 6 - AP.SP.I.001720-FRUEHAUF DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA DE VIATURAS-RUA CATUMBI, 1350 SÃO PAULO-SP
- 7 - AP.111-0565/73-ÓLEOS MENÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RUA AFONSO PENA, S/Nº-GUARARAPES-SP
- 8 - AP.389.413-S/A.TEXTIL NOVA ODESSA A/F DE S/A. FIAÇÃO BORBOREMA-AV.CARLOS BOTE -

- LHO, 655-NOVA ODESSA-SP
- 9 - AP.100-11-11.546-0-CARDEAL MATERIAIS ELÉTRICOS S/A. RUA VITÓRIA, 371-SÃO PAULO
- 10 - AP.214.755-SAFRON TEIJIN S/A.INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE FIBRAS-CENTRO INDUSTRIAL DE ARATÚ-SIMÕES FILHO-BA
- 11 - AP.1.269.622-FERTILIZANTES UNIÃO S/A.KM.62,5 DA ESTRADA CUBATÃO-GUARUJÁ-PIAÇA - GUERA-CUBATÃO-SP
- 12 - AP.I-115.320-VELBRÁ S/A.IN DÚSTRIA BRASILEIRA DE VELÚ DOS-DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO
- 13 - AP.284.734-CHICLE ADAMS LIMITADA-AV.DO ESTADO,Nº5460 SÃO PAULO-SP
- 14 - AP.500.047-NORTON S/A.IN DÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA JOÃO ZACARIAS,119-GUARULHOS-SP
- 15 - AP.1.673.000-TIMKEN DO BRASIL S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA-RUA ENGENHEIRO MESQUITA SAMPAIO,714-SÃO PAULO
- 16 - AP.I-115.263-DRURY'S S/A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INTERNACIONAIS-AV. MORVANDIAS DE FIGUEIREDO,211(ANTIGA RUA DA COROA)- BAIRRO DA COROA-SÃO PAULO-SP
- 17 - AP.11/2596-POND'S DO BRASIL-PRODUTOS DE BELEZA LTDA. RUA PENSILVÂNIA,1065- SÃO PAULO-SP
- 18 - AP.340.963-CONFAB INDUSTRIAL S/A.AV.PROSPERIDADE,Nº 374 (VILA PROSPERIDADE)-SÃO CAETANO DO SUL-SP
- 19 - AP.13.339-AYMORE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DOMÉSTICOS LTDA.RUA JAMES HOLLAND,668 SÃO PAULO-SP
- 20 - AP.11/3492-TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.RUA DA ABOLIÇÃO, 1657 CAMPINAS-SP
- 21 - AP.I-115.280-DRURY'S S/A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INTERNACIONAIS-ESTRADA DE ITÚ,400-BAIRRO DA BOA VISTA-SOROCABA-SP
- 22 - AP.11/3488-FÓSFOROS SCAVONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A AV.VINTE E NOVE DE ABRIL, Nº35-ITATIBA-SP
- 23 - AP.11/2584-INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO S/A.DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 24 - AP.284.871-ALBA S/A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS(DIVISÃO COTIA)-RODOVIA RAPOSO TAVARES,KM.28,5-MUNICÍPIO DE COTIA-SP
- x -
- a) tipo de declarações-mensais
b) época da declaração-último dia útil do mês
c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
d) cláusula 451-vigência condicional
- 1 - AP.002000330-TECELAGEM PARAHYBA S/A.AV. ENGENHEIRO SEBASTIÃO GUALBERTO,Nº 545 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
- 2 - AP.1.673.074-PROPENASA-PRODUTOS PETROQUÍMICOS NACIONAIS S/A.E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAPITAL CORPORATION-AV.SANTOS DUMCANT,4444 GUARUJÁ-SP
- 3 - AP.261.945-SEPARADORES ALFA LAVAL S/A.AV.DAS NAÇÕES UNIDAS,S/Nº-MARGINAL DO RIO PINHEIROS-SÃO PAULO-SP
- 4 - AP.389.551-PIRÂMIDES BRASÍLIA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AV.SÃO LUIZ,279-JARDIM SÃO LUIZ-SANTO AMARO- SÃO PAULO-SP

- 5 - AP.285.313-CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL- DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO
- 6 - AP.11/2599-ÂNCORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 7 - AP.10-BR-18864-CIBA GEIGY QUÍMICA S/A.DIVERSOS LOCAIS DO BRASIL
- 8 - AP.13.319-CIA.INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 9 - AP.13.320-CIA.INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

- x -

II - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento das apólices seguintes:

- AP.I-114.038-VELBRÁS S/A.INDÚSTRIA BRASILEIRA DE VELUDOS
- AP.276.584-CHICLE ADAMS LTDA.
- AP.496.793-NORTON S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.1.672.408-TIMKEN DO BRASIL S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA
- AP.I-113.967-DRURY'S S/A.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INTERNACIONAIS
- AP.PF.94.025-POND'S DO BRASIL PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
- AP.336.765-CNFAB INDUSTRIAL S/A.
- AP.8.520-AYMORE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DOMÉSTICOS LTDA.
- AP.PF.94.104-TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.
- AP.I-113.975-DRURY'S S/A.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INTERNACIONAIS
- AP.PF.94.100-FÓSFOROS SCAVONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
- AP.PF.94034-INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO S/A.
- AP.276.682-ALBA S/A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS(DIVISÃO COTIA)
- AP.276.632-CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL
- AP.PF.94.031-ÂNCORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- AP.10-BR-17581-CIBA GEIGY QUÍMICA S/A.
- AP.8.527-CIA.INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES
- AP.8.528-CIA.INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES
- AP.02.01.037-IBRAPE-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS S/A.(VILÁ MARIA)
- AP.02.01.041-CONSTANTA ELETRÔTÉCNICA S/A.
- AP.379.959-AÇOS LAMINADOS AMÉRICA S/A.
- AP.02.01.066-S/A.PHILIPS DO BRASIL (DIVISÃO MERCANTIL).
- AP.02.01.043-PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S/A.
- AP.02.01.047-S/A.PHILIPS DO BRASIL (GUARULHOS)
- AP.02.01.049-S/A.PHILIPS DO BRASIL (CAPUAVA)
- AP.496.804-FOSFANIL S/A.SUPER FOSFATOS,ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS
- AP.453.740-TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A.
- AP.11-S-14114-ABRIL S/A.CULTURAL E INDUSTRIAL

- AP.120.888-GLASURIT DO BRASIL S/A.INDÚSTRIA DE TINTAS
- AP.829.264-HENRI MATARASSO DE CORAÇÕES S/A.
- AP.02.01.045-IBRAPE-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS S/A.(CAPUA-VA)

- x -

III - A CSI-LC aprovou os endos-
sos de ajustamento e can-
celamento das seguintes a-
pólices:

- AP.454.624-REFINADORA PAULIS-
TA S/A.FÁBRICA DE CELULOSE E
PAPEL(DEPÓSITO DA FEPASA)
- AP.454.775-REFINADORA PAULIS-
TA S/A.CELULOSE E PAPEL
- AP.SPI.07150-INDÚSTRIAS J.B.
DUARTE S/A.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I - A CSI-LC deste Sindicato, o
pinou favoravelmente a emi-
são das apólices ajustáveis
crescentes, a seguir enume-
radas:

- 1 - AP.100-11-11.680-7-SOCIEDA
DE INTERCONTINENTAL DE COM
PRESSORES HERMÉTICOS "SICOM"
S/A.RUA CORONEL J. AUGUSTO
DE OLIVEIRA SALLES,478-SÃO
CARLOS-SP
- 2 - AP.02.01.2819-SÃO PAULO AL
PARGATAS S/A.KM.323 DA RO-
DOVIA PRESIDENTE DUTRA-SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS-SP
- 3 - AP.1.402.380-DURATEX S/A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO-EM BO
TUCATÚ-SP
- 4 - AP.002002683-CONDOMÍNIO DE
CONSTRUÇÕES DO EDIFÍCIO "SIR
WINSTON CHURCHILL"-AV.PAU-
LISTA,807-SÃO PAULO-SP

- 5 - AP.F-139.257-ERICSSON DO
BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA
S/A.A/F DE EMBRATEL EMPRE-
SA BRASILEIRA DE TELECOMU-
NICAÇÕES-DIVERSOS LOCAIS
NO BRASIL

- x -

CONSULTA TÉCNICA

- ELETROFLEX INDÚSTRIA DE PLÁS-
TICOS LTDA.RUA ITAPURA,58 COM
ENTRADA TAMBÉM PELA RUA INAJÁ,
Nº.358-SANTO AMARO-SÃO PAULO
SP-CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IN-
CÊNDIO

A CSI-LC apreciando relató-
rio de um de seus membros que
inspeccionou os riscos,decidiu:

- 1-os edifícios marcados com
os nºs.1 e 12 na planta,nas
condições verificadas por
ocasião da inspeção,tem en-
quadramento na classe 1 de
construção;
- 2-o edifício marcado com o nº.
1 na planta tem enquadramen-
to na rubrica 433-32 da
TSIB, classe 06 de ocupação;
- 3-o edifício assinalado na
planta com o nº.6 tem enqua-
dramento na rubrica 243-10
da TSIB, classe 05 de ocupa-
ção.

- x -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GAFFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPELLANO

DIRETORES SUPLENTES:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDICTO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTES:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
SR. GIOVANNI MENEGHINI

SUPLENTES:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	DR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTES:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. HAMILCAR PIZZATTO
SR. EUGENIO STIEL ROSSI
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO
SR. LYZIS ISFER